LEI Nº 267 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

" Autoriza doação e dá providências correlatas "

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei municipal:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a - compromissar a doação e, efetivamente doar, ao Fomento de Urbanização- e Melhoria das Estâncias-FUMEST, autarquia estadual, tão logo possua - os títulos aquisitivos de propriedade, os seguintes imóveis, declara-- dos de utilidade pública pelo Decreto nº 128, de 17 de outubro de 1975

a) UMA ÁREA DE TERRENO, com (4.222,60) quatro - mil, duzentos e vinte e dois metros e sessenta centímetros quadrados , caracterizada pelos lotes sob números 6, 7, 8, 9 , 10, 11 e 12, da quadra "A", que integram o loteamento denominado " Jardim Estância Lindóia" situado no Bairro do Rio do Peixe, perímetro urbano desta cidade sendo os referidos lotes localizados com frente para a atual Avenida - Rio do Peixe, antes rua "A", os quais constam pertencer a Walter Gonçalves, Antonio Traetta, Terezinha Dias Barbieri, Oswaldo Crispim de - Souza, Nelson Blanco, Nelson Guiraldelli e Terezinha Canela, respectivamente, ou sucessores;

b) UMA ÁREA DE TERRENO, com (4.128,55) quatro - mil, cento e vinte e oito metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados, caracterizada pelos lotes sob números 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra "B", que integram o referido loteamento " Jardim Estância Lindóia" com a mesma localização e situação dos constantes do ítem "a" que ditos lotes constam pertencer a Nadir Furlani, José Carlos Giraldi Carraro e outro, José Carlos Giraldi Carraro, Antonio Alves Chaves, Antonio Alves Chaves e Antonio Alves Chaves, respectivamente, ou sucessores;

c) UMA ÁREA DE TERRENO, com (13.800,00) treze -- mil e oitocentos metros quadrados, localizada nos fundos dos lotes sob números 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, da quadra "b", do referido loteamento -- " Jardim Estância Lindóia ", e ainda à atual Avenida Rio do Peixe, antes rua "A", confrontando com a área de terreno de propriedade do Go-- verno do Estado, com ditos lotes, Rio do Peixe e a citada Avenida, a -

qual consta pertencer a Dr. Angelo Antonio Mérola e Outros, ou sucessores.

Artigo 2º - A doação ora autorizada destina-se à construção e implantação, pelo FUMEST, de balneário hidroterápico da Estância, devendo a escritura conter cláusula que assegure a retrocessão ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, dos mencionados imóveis e benfeitorias, caso seja alterada ou desvirtuada a destinação específica aquí estabelecida.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 25 de novembro de 1982.

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 25 de novembro de 1982.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO